



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Lei Nº 2.922 de 16 de junho de 2021.

**DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DOS
AUXILIARES DE ENFERMAGEM QUE ATUAM
NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – (ESF)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte
Lei:**

**Art. 1º – Estende-se aos Auxiliares de Enfermagem a gratificação mensal por efetivo
desempenho de trabalho na Estratégia de Saúde da Família do município de Cajazeiras, que
corresponde a 30% (trinta por cento) sobre o salário base; a mesma porcentagem atribuída ao
Técnico de Enfermagem conforme descrito na Lei Municipal N 2.439/2016.**

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 16 de junho de 2021.

Marcos Antonio Gomes da Silva
MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA

PREFEITO INTERINO